

ESPECIAL COMÉRCIO ILÍCITO DO TABACO

Editorial da Secretaria-Executiva da Conicq - 1

A cada dois anos, a Conferência das Partes discute com os países que adotaram a CQCT a adoção dos artigos e as diretrizes que irão pautar as políticas no controle do tabaco dos países-parte. Avanços, recuos, evidências e estratégias são debatidos visando o avanço da CQCT, e a redução do tabagismo no mundo.

Para implementar ações para o cumprimento do artigo 15 da CQCT - comércio ilícito de produtos do tabaco - os países Partes da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco da OMS, na COP6, acordaram as recomendações de diretrizes políticas para promover a ratificação do Protocolo de Eliminação do Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco.

Adotado na COP 5, em Seul, o Protocolo fornece ferramentas para prevenir e combater o comércio ilegal, incluindo mecanismos de controle da rede de fornecimento e definição de ações ilegais, como também recomenda que os países devem criar um sistema de rastreamento, além de medidas como licenças, assistência legal e troca de informações.

Importante pontuar que este processo foi iniciado na COP 2, realizada em Bancoc, Tailândia, em 2007, onde foi criado um Órgão de Negociação Intergovernamental (Intergovernmental Negotiating Body, INB), presidido por Ian Walton-George, que na época declarou que a adesão dos governos confirmaria o compromisso dos Estados-Partes em proteger a saúde pública e combater o comércio ilícito dos produtos de tabaco.

A delegação brasileira que esteve na COP 6, apoiou todas as negociações para promover a entrada em vigor do Protocolo antes da Sétima Sessão da Conferência das Partes, no sentido que a primeira Reunião das Partes para o Protocolo - MOP (Meeting of the Parties to the Protocol) possa realmente ocorrer até 3 meses antes da próxima COP. Cabe também pontuar que, para vigorar, o Protocolo necessita da ratificação de 40 Estados-Partes.

[\(CONTINUA\)](#)



ESPECIAL COMÉRCIO ILÍCITO DO TABACO

Editorial da Secretaria-Executiva da Conicq - 2

Devido a diferença de políticas aduaneiras entre países, o artigo 15 urge por medidas legislativas, administrativas e fiscalizatórias, através de acordos bilaterais e multilaterais com o objetivo de eliminar o comércio ilícito do tabaco, além do estabelecimento de políticas de fiscalização complementares entre países para fortalecer ações coordenadas nas fronteiras entre países. Assim, a assinatura do tratado corrobora o entendimento de que os governos destacaram como prioridade a erradicação do tabaco ilegal.

Para que o protocolo entre em vigor precisa ser ratificado por 40 países Partes da Convenção. Até o presente, apenas Nicarágua, Mongólia, Uruguai, Gabão e Áustria ratificaram o Protocolo para eliminar o comércio ilícito de produtos de tabaco, só faltando um representante da Oceania para unificar a adesão entre continentes.

Para a saúde pública mundial existe a certeza que ao ratificar o protocolo, além de fortalecer as medidas para aumentar preços e impostos relacionadas ao artigo 6o da CQCT, a cooperação para coibir o mercado ilegal de produtos de tabaco também potencializam a proteção da saúde da população ao evitar o acesso de crianças e adolescentes a produtos cujos preços são geralmente bem mais baixos do que os vendidos no mercado legal.

Da mesma forma que acontece com o artigo 6o da Convenção (medidas de preços e impostos para reduzir o consumo), o protocolo para combater o mercado ilegal de produtos de tabaco envolve uma pauta comum para as áreas de Saúde Pública, da Receita Federal, da Polícia Federal. Até mesmo representantes da indústria do tabaco se manifestam a favor da ratificação do Protocolo.

No Brasil, em março, a Câmara dos Deputados aprovou mudança de redução do artigo 334 do Código Penal que tipificou os crimes de contrabando e descaminho. Com a nova redação, os tipos penais (contrabando e descaminho) passaram a ser tratados separadamente, recebendo penalidades diversas, tornando assim mais gravoso o crime de contrabando.

[\(CONTINUA\)](#)



ESPECIAL COMÉRCIO ILÍCITO DO TABACO

Editorial da Secretaria-Executiva da Conicq - 3

O Governo Brasileiro está em preparação para aderir ao Protocolo, e no momento o processo encontra-se seguindo os trâmites burocráticos no âmbito do poder Executivo para em seguida ser encaminhado para aprovação do Congresso Nacional.

A imprensa também tem feito sua parte mapeando o roteiro do tabaco ilícito no Brasil. Em março de 2014, após três meses de investigação junto com jornalistas de mais três países, o Jornal Gazeta do Povo publicou uma série de 12 reportagens revelando a produção, rota e receita do tabaco contrabandeado no Brasil.

Nas contas da reportagem, a receita do tabaco contrabandeado está superando o narcotráfico e redesenhando a geopolítica do crime organizado na América Latina. A investigação concluiu que um dos beneficiários é o ex-comerciante de tabaco e atual Presidente do Paraguai, Horacio Cartes. A partir das reportagens da Gazeta do Povo, a PRF intensificou ações de repressão contra o contrabando na fronteira, com apreensão de tabaco e prisão de componentes das quadrilhas envolvidas.

Com o objetivo de colaborar com o fortalecimento da implementação do artigo 15 da CQCT no Brasil, o Boletim Informativo da Conicq desta semana reúne um inventário dos esforços em andamento realizados por países, organizações, agentes políticos e públicos, sabendo que somente e mediante uma ação concentrada e de cooperação nacional e internacional se alcançará êxito no combate ao comércio ilícito de tabaco.

